



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3918, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por anulação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Ficha	Órgão unid. Orç/exec.	Funcional programática	Categoria econômica	Unidade Orça.	Valor (R\$)	Fonte recurso
43	02.02.01	04.122.0006.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	Administração	60.000,00	Tesouro
45	02.02.01	04.122.0006.2009	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	Administração	100.000,00	Tesouro
				TOTAL	160.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade fazer face às despesas da Secretaria de Administração, com água, energia elétrica, combustível e materiais de expediente, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), utilizando-se para tanto, de ANULAÇÃO parcial das rubricas abaixo descrita, do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Categoria econômica	Unidade orç.	Valor (R\$)	Fonte recurso
642	3.3.90.39 – OUTROS Serviços de terceiros de P. Jurídica	Demutran	100.000,00	Tesouro (1)
422	4.4.0.52 – Equip. e MAt. Permanente	Fundo Municipal dos Bombeiros	30.000,00	Tesouro (1)
423	4.4.90.52 – Equip e Mat. Permanente	Fundo Municipal dos Bombeiros	30.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			160.000,00	

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.


criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de setembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – publique-se e registre-se nos lugares, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração